



## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares de alta complexidade, destinados à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura das unidades de saúde Serviço de Pronto Atendimento (SPA) de Gaibu e Policlínica Dr. Jamaci de Medeiros, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste edital., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 486.325,58 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	405418 - MONITOR MULTIPARÂMETROS Monitor Multiparâmetros, para uso geral em pacientes neonatal, pediátrico e adultos, devendo apresentar os seguintes parâmetros: Monitoração de ECG/Respiração, Monitoração de temperatura (2 canais); Monitoração de Pressão Não-Invasiva; Monitoração de Pressão Invasiva, com possibilidade de expansão; Oximetria de pulso, com alta precisão em movimento e baixa perfusão; possibilidade de inclusão de parâmetros adicionais através da conexão de módulos já implantados e comercialmente disponíveis, abrangendo: Capnometria, débito cardíaco e débito cardíaco contínuo, através de tecnologia própria e já comercializada; indicação de equipamento ligado em rede elétrica ou bateria, com aviso	und	8	1	R\$ 4.434,00	R\$ 35.472,00	R\$ 35.472,00





<p>de bateria com carga baixa; Registrador de eventos (alarmes, arritmias, etc) e tendências de pelo menos 72 horas apresentadas no monitor; deve apresentar monitor com display LCD ou LED colorido, tamanho mínimo de 10", Resolução mínima de 1024 x 768 pixels, recurso de acesso rápido às funções e configurações na tela através de TOUCHSCREEN (tela sensível ao toque); Controle de Velocidade para o traçado das curvas variáveis minimamente entre 12,5, 25 e 50 mm/s; deve ser constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco, com parâmetros básicos iniciais (ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI, PI E SPO2) pré configurados ou em um único módulo, podendo demais parâmetros serem oferecidos em módulos individuais ou compartilhados; deve possuir OXICARDIORESPIROGRAMA; as entradas dos parâmetros devem possuir circuito de proteção contra desfibrilação; software para análise de arritmias, análise de segmento ST E FULL DISCLOSURE DE 5 curvas selecionáveis; Indicações: Curvas - o monitor deverá apresentar graficamente curvas (formas de ondas) escolhidas pelo operador, sendo elas; ECG E RESPIRAÇÃO; PLETISMOGRAMA; PRESSÃO INVASIVA; tendências: o monitor deverá apresentar numericamente os seguintes parâmetros, sendo estes escolhidos pelo operador; a frequência cardíaca; a frequência respiratória; a saturação de oxigênio; temperatura; pressões diastólica, sistólica e média; pressões invasivas: pressão arterial média, pressão</p>						
---	--	--	--	--	--	--





<p>intracraniana, pressão venosa central, pressão arterial esquerda, pressão arterial direita, pressão arterial pulmonar, no mínimo; visuais: tabelas e gráficos de tendências dos parâmetros monitorados; curvas e valores numéricos, monitorados simultaneamente; alarmes: as falhas ocorridas com o sistema; a sístole (batimento cardíaco); alarme de bradicardia e taquicardia; alarme para eletrodo de ECG solto; alarme para frequência respiratória; alarme para saturação de oxigênio máxima e mínima; alarme de sensor de SPO2 desconectado; alarme para pressão não-invasiva máxima e mínima: diastólica e sistólica; alarme para valores de temperatura máximo e mínimo; monitoração de ECG; seleção de, no mínimo, sete derivações pelo operador (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V); faixa mínima de frequência cardíaca: 30 a 280bpm; incerteza da medição: + ou- 1 bpm (entre 30 a 250bpm); deve apresentar amplitudes selecionáveis: (5mm/mv (n/2) 10mm/mv (n) e 20mm/mv(2n)); análise de arritmias e tendência; análise de segmento ST; monitoração de pressão não-invasiva: medir as pressões diastólica e média, através de método oscilométrico; deve operar em modo manual e automático com programação; faixa mínima de medição para pressão; sistólica: 40 a 245 mmhg; diastólica: 20 a 200mmhg; máxima pressão admissível no manguito: 300mmhg ±10%; deve permitir medidas automáticas realizadas em intervalos pré-programadas entre 1 a 30 minutos; monitoração de pressão invasiva: medir pressão</p>						
--	--	--	--	--	--	--





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	arterial média-pam, pressão venosa central -PVC e pic (pressão intracraniana), no mínimo, através de cateter; oximetria de pulso: faixa de medição para spo2: 70 a 99%; incerteza de medição (spo2): 3% (de 70 a 99%).							
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 8,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 35.472,00   Valor Total R\$ 35.472,00								
2	460903 - ASPIRADOR PORTÁTILAspirador cirúrgico; modelo: Elétrico Portátil; Pressão de Vácuo: cerca de 550 MMHG, Fluxo de Aspiração: de 10 a 50 LPM, Componentes: Filtro Bacteriológico.	und	15	1	R\$ 2.178,15	R\$ 32.672,25	R\$ 32.672,25	R\$ 32.672,25
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 15,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 32.672,25   Valor Total R\$ 32.672,25								
3	459190 - ASPIRADOR CIRÚRGICO COM PEDALAspirador Cirúrgico, Modelo: Elétrico Móvel, Pressão de Vácuo: cerca de 650 MMHG, Fluxo de Aspiração: de 31 a 49 LPM, Tipo Frasco: 2 frascos em plástico, Volume: cerca de 4 L x 4 L, Componentes: Sistema ANTITRANSBORDAMENTO, Filtro Bacteriológico, Adicionais: acionamento por pedal.	und	7	1	R\$ 2.046,42	R\$ 14.324,94	R\$ 14.324,94	R\$ 14.324,94
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 7,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 14.324,94   Valor Total R\$ 14.324,94								
4	427770 - VENTILADOR DE TRANSPORTESVentilador Artificial Eletrônico, Modelo: Neonatal/Pediátrico/Adulto, Modos Ventilação: VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, Parâmetros Ventilatórios: Parâmetros VC, FR, fio2, PEEP, Características Adicionais 01: Bateria Interna, Características Adicionais 02: Tela Monitorização gráfica, Alarmes: Alarmes Audiovisuais, Circuitos: com circuitos e filtros	und	4	1	R\$ 39.557,84	R\$ 158.231,36	R\$ 158.231,36	R\$ 158.231,36
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 4,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 158.231,36   Valor Total R\$ 158.231,36								
5	224806 - OXÍMETRO PORTÁTILoxímetro para pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Faixas Medição	und	7	1	R\$ 799,59	R\$ 5.597,13	R\$ 5.597,13	R\$ 5.597,13





	de Oxigênio: 0 a 199 PER; Tolerância Máxima Erro Medição: 1% para 0,1MG/L; Faixa Temperatura: -5 a 45 oC; Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual; Tela LCD 2,5; Tela com Onda Plestimográfica; Característica Adicionais: Eletrodo Oxigênio e Bolsa de Transporte							
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 7,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 5.597,13   Valor Total R\$ 5.597,13								
6	413249 - VENTILADOR PULMONAR ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATA Indicado para Terapias Intensivas em pacientes: Neonatais, Pediátricos e Adultos. Montado sob pedestal com rodízios e freios que possibilite movimento 360 graus. Equipamento eletromecânico, com controle microprocessado destinado a ventilação mecânica de pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Integrado com monitor gráfico. Monitor gráfico colorido de, no mínimo, 12 polegadas, com tela TOUCHSCREEN, com possibilidade de, no mínimo 03 (três) espaços para apresentação de formas de onda e/ou loops simultâneos. Braço articulado para sustentar os circuitos dos pacientes. Possuir sistema de ventilação acionado por turbina ou tecnologia similar, que permite a ventilação pelo equipamento (sem restrição), com alimentação de gás medicinal direta apenas do gás O2 e permita ainda a ventilação pelo equipamento (a 21% de O2) sem alimentação direta de gases medicinais. Blender interno microprocessado para a mistura dos gases. Válvula expiratória interna ao equipamento. Modo de operação: ventilação controlada a volume (vc), ventilação controlada a	und	5	1	R\$ 48.005,58	R\$ 240.027,90	R\$ 240.027,90	





<p>pressão (pc), VENTILAÇÃO ASSISTIDA A PRESSÃO (PS), pressão positiva continua nas vias aéreas (cpap), ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), SIMV (VC) com pressão de suporte (PS), SIMV (PS) com pressão de suporte (PS), ventilação com dois níveis de pressão (BILEVEL, BIVENT, BIPV ou similar), ventilação de backup/apneia em todos os modos espontâneos, inclusive CPAP, ventilação controlada a Volume com Regulação de Pressão (PRVC), ventilação não-invasiva com compensação de fuga/vazamento para pacientes adultos e para pacientes pediátricos, possuir terapia de alto fluxo integrada ao equipamento. Parâmetros e faixas de ajuste: concentração de O2 de 21% a 100%, volume corrente de 20 a 2000ml, pressão de trabalho (PINSF) de 16 a 80 cmh2O pressão de suporte de 0 a 50 cmh2O, faixa mínima de frequência de 5 a 80 RPM, fluxo inspiratório mínimo controlado (fluxo constante) de 10 a 60 litros por minuto, tempo inspiratório ajustável na faixa mínima de 0,3 a 2,5 segundos, PEEP de pelo menos de 45 cmh2O.</p>						
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>          SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 5,00   Recorrência: 1   R\$ Mensal: 240.027,90   Valor Total R\$ 240.027,90</p>						
<p><b>Valor Total</b></p>						<p><b>R\$ 486.325,58</b></p>

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho enfrenta uma situação crítica nas unidades de saúde SPA de Gaibu e Policlínica Dr. Jamaci de Medeiros, onde a insuficiência ou obsolescência de equipamentos hospitalares de alta complexidade impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Este cenário tem gerado desafios operacionais que comprometem não apenas a resolutividade dos atendimentos, mas também a segurança e o bem-estar dos cidadãos que dependem desses serviços.

As unidades mencionadas exercem um papel fundamental no sistema de saúde municipal, sendo responsáveis por atender a uma demanda crescente da população local. A ausência de





equipamentos adequados impede que os profissionais de saúde realizem diagnósticos precisos e tratamentos eficazes, levando a atrasos e à possível deterioração das condições de saúde dos pacientes. O bom funcionamento dessas unidades é essencial para garantir a continuidade dos cuidados necessários e prevenir a evolução de quadros clínicos que poderiam ser tratados em tempo hábil.

A modernização da infraestrutura dessas unidades é, portanto, imperativa. A aquisição de novos equipamentos hospitalares não apenas maximiza a capacidade técnica das equipes de saúde, mas também assegura um atendimento que respeite os princípios éticos da dignidade e da eficiência. É imprescindível enfatizar que a melhoria nas condições de atendimento reflete diretamente no impacto social positivo, promovendo a saúde pública e a confiança da população nas políticas públicas oferecidas pela municipalidade.

Portanto, a identificação desta necessidade vai além de um mero desejo institucional; trata-se de um compromisso com o interesse público, garantindo que os direitos à saúde e ao cuidado sejam efetivamente assegurados. A promoção de um ambiente de atendimento adequado é vital para enfrentar os desafios atuais da saúde pública e para elevar o padrão de serviço prestado às comunidades atendidas.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

#### 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

#### 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





## 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor





total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e  
prazo de entrega dos produtos.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.





- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até





60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
  - 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$





- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
    - 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Registro do Produto na ANVISA: A licitante deverá apresentar cópia legível do Certificado de Registro do equipamento junto à ANVISA, contendo número do registro, denominação comercial, nome do fabricante e validade. Caso o produto seja isento de registro, deverá ser apresentada declaração oficial de isenção emitida pelo fabricante ou extraída do banco de dados da ANVISA, comprovando tal condição;
- 15.6. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): Deverá ser apresentada cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, vigente e em nome da licitante, com atividade compatível com o fornecimento de produtos médicos-hospitalares
- 15.7. Licença Sanitária: Deverá ser apresentada Licença Sanitária Municipal ou Estadual, válida e expedida por autoridade sanitária competente, demonstrando que a empresa está autorizada a exercer atividades de distribuição, armazenamento ou comercialização de produtos médicos.
- 15.8. Certificado de Conformidade do INMETRO: Para os equipamentos eletromédicos ou sujeitos a regulamentação específica, a licitante deverá apresentar Certificado de Conformidade do INMETRO, com base nas normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT NBR IEC 60601), ou documento que comprove a certificação compulsória, conforme a legislação vigente.
- 15.9. Catálogo Técnico do Produto: Deverá ser apresentado catálogo técnico ou folder do fabricante, em língua portuguesa ou traduzido, contendo nome da marca, modelo ofertado e descrição técnica detalhada das características do produto, compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.
- 15.10. Catálogos genéricos ou sem identificação clara do modelo ofertado poderão ensejar a desclassificação da proposta.
- 15.11. Manual Técnico: A licitante deverá apresentar manual técnico do equipamento, em português, contendo instruções de uso, especificações técnicas completas, dados de segurança e orientações de manutenção.





- 15.12. Declaração de Garantia: Apresentar declaração emitida pelo fabricante ou distribuidor com garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento, assegurando cobertura contra falhas de fabricação e funcionamento.
- 15.13. Declaração de Assistência Técnica: Deverá ser apresentada declaração de assistência técnica autorizada, listando endereço(s) e contato(s) de oficina(s) no território nacional habilitadas para realizar manutenção dos equipamentos ofertados, bem como fornecimento de peças sobressalentes.
- 15.14. Declaração de Substituição em Caso de Defeito: A empresa deverá apresentar declaração de compromisso de substituição imediata do equipamento em caso de defeito não solucionado no prazo máximo de 10 (dez) dias, durante o período de garantia.
- 15.15. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.15.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.15.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.15.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cabo de Santo Agostinho em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. A garantia mínima será de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, incluindo cobertura para falhas de fabricação, funcionamento, defeitos técnicos e reposição de peças, sem ônus para a Administração Pública.
- 16.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.





- 16.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**Da manutenção e treinamento**

16.17 A contratada deverá assegurar, durante todo o período de garantia dos equipamentos, o fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a Administração, incluindo o deslocamento técnico, mão de obra e substituição de peças defeituosas. A manutenção corretiva deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a comunicação formal da ocorrência, e a manutenção preventiva deverá obedecer à periodicidade indicada pelo fabricante em manual técnico. A contratada deverá dispor de rede autorizada de assistência técnica no território nacional, preferencialmente no Estado de Pernambuco, garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos e a segurança no atendimento à população.

16.18 A contratada deverá realizar, no ato da entrega e instalação dos equipamentos, treinamento técnico-operacional direcionado aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com foco na correta utilização, manuseio seguro, conservação básica e acionamento de assistência técnica. O treinamento deverá ocorrer in loco, com emissão de declaração de capacitação assinada pelo responsável técnico da contratada e pelos participantes, como condição para o recebimento definitivo dos equipamentos.





## 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de





apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**





- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,





- apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  - 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
  - 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
  - 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 28 de Julho de 2025

---

Cynthia Maria Pancrácio Poggi de Figueiredo  
Gerência de Atenção à Saúde

